

**ESTABELECIMENTO DA ESCALA DE AGENTE FISCALIZADOR DE PROJETOS DA DIEAP**

PORTARIA 15, DE 17 DE MAIO DE 2021

Adota no âmbito da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP), do Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG), a escala de Agente Fiscalizador de Projeto.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando o que consta do Processo SEI 00053-00076495/2020-39, resolve:

Art. 1º ADOPTAR, no âmbito da Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP), do Departamento de Segurança Contra Incêndio (DESEG), a escala de Agente Fiscalizador de Projetos. Parágrafo único. Concorrerão à presente escala, exclusivamente, subtenentes e sargentos do CBMDF.

Art. 2º Fica estabelecido que a escala de Agente Fiscalizador de Projeto deverá:

- I – abranger 12h de serviço compreendidas entre 7h e 19h;
- II – ser desenvolvida de segunda a sexta-feira;
- III – adequar-se ao previsto no art. 8º, da Portaria 16, de 30 abr. 2015, ou ao dispositivo normativo que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. O cumprimento da escala não gera direito à folga no dia posterior, devendo o militar apresentar-se normalmente para cumprir expediente.

Art. 3º O Diretor de Estudos e Análise de Projetos deverá publicar em Boletim Geral, mensalmente, a escala de Agente Fiscalizador de Projetos.

Art. 4º Os subtenentes e sargentos pertencentes à escala de Agente Fiscalizador de Projetos da DIEAP não concorrerão a outras escalas operacionais.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de quinze dias para regulamentação da presente escala de serviço no âmbito do DESEG, por meio de instrução normativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM - Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral

(NB CBMDF/GABCG - 00053-00076495/2020-39)